



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 156/2014
Data: 17/04/14
Ass. fel

Of. Gab. N.º 285/2014.

Serafina Corrêa, RS, 16 de abril de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 66, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 66, de 2014, que “ **Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de cedência de servidores das categorias de Técnico em Enfermagem e enfermeiro à Entidade Filantrópica, Hospital Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957326

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 156/2014

Data: 17/04/14

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº66, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de cedência de servidores das categorias de Técnico em Enfermagem e enfermeiro à Entidade Filantrópica, Hospital Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a cedência de servidores ao Hospital Nossa Senhora do Rosário, com sede na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, em Serafina Corrêa, detentor de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 90.397.167/0001-20, até Dois Servidores Municipais das categorias funcionais Técnico em Enfermagem (Padrão 11) ou Enfermeiro (Padrão 14), com ônus para o Município, conforme Lei nº 2556, de 12 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2926 de 28 de março de 2012.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência de que trata o caput é pelo período de um ano, renovável por igual período.

Art. 2º A cedência de Técnico em Enfermagem ou Enfermeiro objetiva compensar os serviços inerentes ao cargo, prestados durante o Plantão Médico e nas internações decorrentes, por funcionários da instituição hospitalar, além de suprir a demanda nos acompanhamentos a pacientes que necessitem de deslocamento para centros de referência em saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0213.2070 Manutenção Ampliação Serviços de Pronto Atendimento
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal

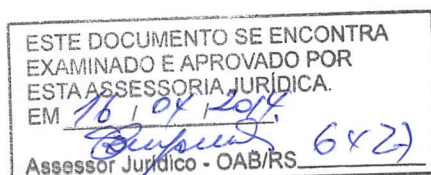
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 16 de abril de 2014, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957320 -

Ademir Antônio Presotto;
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 156/2014

Data: 17/04/14

Ass. _____

g

PROJETO DE LEI Nº66, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

O Município mantém Termo de Ajuste e Parceria com o Hospital Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de prestar à Comunidade serviços de Plantão Médico, abrangendo atividades de atendimento ambulatorial de urgência e emergência e de apoio diagnóstico e terapêutico.

Conforme parceria celebrada, o Plantão Médico funciona em turno noturno, nos dias santificados ou feriados e nos finais de semana.

O serviço de Plantão Médico e as internações dele decorrentes, que é de responsabilidade do Município, acarreta sobrecarga horária aos servidores do quadro de funcionários do Hospital, e conseqüentemente aumento de despesas para a instituição.

Desta forma, faz-se necessário acompanhamento de profissionais da área da saúde nos deslocamentos de pacientes aos centros de referência em saúde.

Assim sendo o Técnico de Enfermagem e ou Enfermeiros serão de extrema necessidade para o pronto atendimento em plantões especialmente nos casos de maior urgência, por outro lado o serviço de vigilância será para manter a ordem.

Esta parceria foi firmada em maio de 2009, e autorizada pela Lei nº 2556 de 12 de maio, prorrogada pela lei nº 2926 de 28 de março de 2012, e contemplava a cedência também de um vigilante, sendo que este último encontra amparo legal pela Lei nº3.104 de 23 de junho de 2013.

Para tanto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 16 de abril de 2014.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

CPF 11.057.739-17
Ademir Antônio Presotto;
Prefeito Municipal.